ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 694 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, PARA IMPLEMENTAR O MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA - GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o Art. 43, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação Universidade de Caxias do Sul, para conjugar esforços no sentido de implementar o mecanismo de participação comunitária voltados à gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, através de ações conjuntas entre o Município e a Fundação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10/10/2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 10/10/2000 a 16/10/2000

Secretaria Municipal da Administração

Minuta de Convênio

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL E O MUNICÍPIO DE BARÃO

Pelo presente instrumento particular de ConV6enio de Cooperação, que fazem entre si, de um lado, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Caxias do Sul, estabelecida na Rua Francisco Getúlio Vargas, nº 1130, inscrita no CGC/MF sob nº 88648761/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente, FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Ruy Pauletti, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob nº 056274510/68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o MUNICÏPIO de Barão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valério José Calliari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barão, resolvem celebrar este Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Dos Fins

Os fins do presente Convênio de Cooperação são os de conjugar esforços no sentido de implementar o mecanismo de participação comunitária voltados a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, através de ações conjuntas entre MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O objetivo deste Convênio de Cooperação visa, mediante a utilização de recursos técnicos da FUNDAÇÃO, a proceder estudos, levantamentos, diligências, análises técnicas e legais, para solucionar, da forma mais adequada, o problema do resíduo urbano, cujo desenvolvimento será efetuado em diferentes etapas e fases próprias, definidas em instrumentos específicos.

Parágrafo Único:

Destaca-se , em linhas gerais, as atividades a serem desenvolvidas no Município através do suporte técnico da FUNDACÃO, com vistas a solução do problema relativo aos resíduos sólidos urbanos do Município:

- Determinação da composição gravimétrica dos resíduos sólidos gerados pelo município;

- Estudo de implantação de projeto técnico para recuperação da área degradada pelo Município;
- Assessoria técnica para implantação de um plano de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, constituído de: programa de educação ambiental para viabilização da coleta diferenciada dos resíduos sólidos; preparar o município para a triagem e comercialização dos resíduos coletados; estudos de implantação e monitoramento de aterro sanitário municipal.
- Assessoria técnica relativa ao licenciamento ambiental para as diferentes atividades a serem implantadas no Município.

Cláusula Terceira – Da Operacionalização

O MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO designarão de cada parte, por instrumento específico, uma Comissão que se encarregará, em conjunto, da elaboração de um cronograma de trabalho, da constituição de uma equipe técnica e da definição de procedimentos necessários à consecução do objetivo deste Convênio.

Cláusula Quarta – Da efetivação

A efetivação do acordado neste instrumento será realizada em etapas ou fases próprias, formalizadas através de termos aditivos - sob a forma de projetos individuais - indicando com todos os detalhes os programas e serviços técnicos a serem prestados, a equipe responsável, possíveis instrumentos para apoio técnico, bem como orçamento geral do projeto com respectiva contrapartida.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e o prazo de vigência será por tempo indeterminado e enquanto interessar às partes.

Cláusula Sexta – Dos recursos Financeiros

Os recursos financeiros para a execução deste Convênio correrão por conta do Município, ficando a cargo da FUNDAÇÃO a disponibilização dos recursos técnicos.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul, para dirimir quaisquer questões que resultem deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Caxias do Sul, de de 2000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
RUY PAULETTI – PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BARÃO
VALÉRIO JOSÉ CALLIARI - PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: